



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º **038/2026**
Processo Administrativo n.º **2026-6CPK0**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO –
SETUR/ES, E O ICAPS – INSTITUTO
CAPIXABA DE PROMOÇÃO SOCIAL,
TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA
20ª FEIJOADA DO PEGA E DE 05 (CINCO)
ENSAIOS TÉCNICOS DA G.R.E.S. PEGA
NO SAMBA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP: 29017-010, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Dias Junior, e o INSTITUTO CAPIXABA DE PROMOÇÃO SOCIAL – ICAPS, inscrito no CNPJ sob nº 35.250.477/0001-00, com sede na Rua Barra de São Francisco, nº 307, Jardim Carapina, Serra/ES, CEP: 29161-753, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Candido Luiz Lopes Franco, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2026- 6CPK0 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para realização da 20ª Feijoada do Pega e de 05 (cinco) ensaios técnicos da G.R.E.S. Pega no Samba, por meio da contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura técnica, logística e operacional — locação de tendas, palco, sonorização, iluminação, trio elétrico, segurança e serviços correlatos —, no período de 27 de setembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, no bairro Consolação, em Vitória/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695. 0113. 2258 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500– Contribuições -335041- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/01/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do **Sr. Cândido Luiz Lopes Franco**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 21 de setembro de 2026.

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CÂNDIDO LUIZ LOPES FRANCO
PRESIDENTE
ICAPS – INSTITUTO CAPIXABA DE PROMOÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA			
20ª Feijoada do Pega			
2. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: ICAPS - Instituto Capixaba de Promoção Social			
CNPJ: 35.250.477/0001-00			
Endereço: Rua Barra de São Francisco, 307			
Bairro: Jardim Carapina	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29161-753
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
Telefone(s) com DDD: 27 98802-7126	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): icaps@outlook.com.br			
2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Cândido Luiz Lopes Franco			
Cargo: Presidente	Mandato: 2026-2030		
CPF: 881.118.147-04	Identidade / Órgão Expedidor: 761.089 - SSPES		
Endereço: Rua Rio Verde, 62ª			
Bairro: Paul	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29115-340
Telefone(s) com DDD: 27 98802-7126	Endereço eletrônico (e-mail): icaps@outlook.com.br		
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA			
Nome completo: Victor Cesar Tristão Pioto Princisval Fernandes			
CPF: 101.757.217-85	Identidade / Órgão Expedidor: 2027-303 - CRA/ES		
Telefone(s) com DDD: 27 98859-9164	Endereço eletrônico (e-mail): consultor.victor@gmail.com		
Formação: Administrador e Gestor de Projetos.			
4. OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição: Grêmio Recreativo Escola Pega no Samba			
CNPJ: 28.522.779/0001-24			
Endereço: Rua Doutor Americo Oliveira, 430			
Bairro: Consolação	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29045-560
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page): instagram.com/peganosambaoficial	
Endereço eletrônico (e-mail):			
5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística).			
O ICAPS é uma entidade capixaba que atua na promoção social e desenvolvimento de eventos com impacto turístico no Espírito Santo. A instituição consolidou-se como executora de iniciativas que articulam gastronomia, esporte e cultura, gerando visibilidade para o estado. Em 2024, realizou o Festival da Tilápia com apoio da Secretaria de Estado de Turismo, evento que movimenta a economia local através da culinária regional e atrai visitantes. Além disso, executa eventos como "Espírito Esportivo" (realizado em Aracruz com programação de múltiplas modalidades esportivas, lazer, cultura e saúde preventiva), que reforçam a integração social e a prática esportiva. Esses eventos funcionam como vetores de turismo experiencial, posicionando municípios capixabas como destinos de interesse gastronômico e esportivo, gerando receita para comunidades locais e fortalecendo a relação institucional entre a entidade e os municípios.			



CINTIA OLIVEIRA

Autódromo cheio e audiência em alta: VNT mostra força em Aracruz

No último domingo (12), a Capelinha Capinhal, de Vilhelandia do Tiro (PE), teve mais duas etapas concluídas dentro da Cape Journey, da mobilidade, com o objetivo de 178 anos do município, que apostou em eventos e atrações públicas, das longas da programação, a realização de festa. Além, registou um show de música ao vivo, com a banda musical pelo Violão (Acoustic) e um espetáculo simultâneo, no meio que recriou a história da automobilização local.

[illegible]

doi:10.1002/comp

[illegible]

ção de Campesinato Especial, Copa Aracaju de Vôlei Amador e nove outras competições. Thiago Carlesso, Vitor Lopes e Roberto Santos são categoristas Light. Coordenador Geral: Paulo R. pereira@emg.com.br. A companhia conta com apoio da Prefeitura de Aracaju e do Governo do Estado e é organizada pela AGAS e pelo Instituto Capita de Promoção Social (ICAPS) com supervisão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPES) e do Conselho Superior Brasileiro de Administração (CSBA). Entre as parcerias estão: Vix Interact, Transamérica, Tel Aracaju e VLA Telecom.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CAPIXABA DE VNT

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CAPIXABA DE VNT

Com os resultados do fim de semana, a classificação geral do Capicão de VWF tem Wilson Carlos no liderança da Categoria Light, com 61 pontos, seguida por Ademir Coutinho, com 51, e Lúcio Thompson e Vitor Menezes, ambos com 44. Nos Grandprix, Victor Lúcio aparece no fronte, com 57 pontos, tendo Henrique no segundo, com 45, e Ricky Whiteley com 23. Já os Grandprix Pro, Flávio Matias (Benton) lidera com 60 pontos, seguida por Edson Piffer (Panther) com 59, e Vitor Nagai (Sakuma) com 44.



6. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início: 27 de setembro de 2026 | Término: 31 de janeiro de 2027

OBJETO DO PROJETO

Realização da 20ª Feijoada do Pega e de 05 (cinco) ensaios técnicos da G.R.E.S. Pega no Samba, por meio da contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura técnica, logística e operacional — locação de tendas, palco, sonorização, iluminação, trio elétrico, segurança e serviços correlatos —, no período de 27 de setembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, no bairro Consolação, em Vitória/ES.

LOCAL

Vitória- ES - Brasil

PÚBLICO-ALVO

Beneficiários diretos:

- Público pagante da 20ª Feijoada – até 1.400 pessoas (capacidade de comercialização), majoritariamente da Grande Vitória, famílias, grupos de amigos e apreciadores de samba
- Participantes dos ensaios técnicos – comunidade da escola e moradores do entorno (sem meta numérica)
- Segmentos da G.R.E.S. Pega no Samba – bateria, alas, passistas, casais de mestre-sala e porta-bandeira, que atuam nos ensaios

Beneficiários indiretos:

- Moradores dos 10 bairros representados pela escola (universo superior a 50 mil habitantes)
- Comerciantes e ambulantes do entorno de Consolação
- Cadeia produtiva local do carnaval (músicos, profissionais de eventos, fornecedores)
- Operadores de turismo e imprensa (divulgação do destino)

Segmentação de perfis:

1. Comunidade da escola e entorno
2. Público da Região Metropolitana
3. Turistas de outros estados (com atração nacional)
4. Famílias – feijoada e ensaios técnicos
5. Profissionais e entusiastas do samba – ritmistas, passistas, pesquisadores
6. Imprensa e formadores de opinião.

JUSTIFICATIVA

A 20ª Feijoada do Pega configura-se como um dos principais indutores do fluxo turístico cultural no carnaval capixaba. O projeto impacta diretamente o turismo ao consolidar a quadra da G.R.E.S. Pega no Samba, no bairro Consolação, como destino de turismo de eventos e samba, atraindo um público estimado de 1.400 pessoas da Grande Vitória e de outros estados. A realização do evento fomenta a economia local através do aumento do consumo no comércio de bens e serviços do entorno, da valorização da gastronomia típica e da geração de renda para a cadeia produtiva do carnaval. Além disso, a feijoada promove o "turismo de experiência", permitindo que o visitante vivencie a cultura do samba (bateria, alas, passistas e a apresentação da escola), fortalecendo a identidade cultural capixaba e gerando mídia espontânea positiva para o Estado.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Executar a 20ª Feijoada do Pega como um evento de referência no calendário cultural do carnaval capixaba, integrando uma infraestrutura técnica de alta qualidade (palco, sonorização, iluminação, tendas e trio elétrico) com a documentação completa das atividades, visando o impacto no desenvolvimento do turismo cultural, a preservação da identidade do samba capixaba e a eficiência operacional mensurável.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
Infraestrutura Técnica: Garantir estrutura para atender até 1400 pessoas, com palco, sonorização, iluminação, tendas, gradil e demais itens previstos no orçamento, além do trio elétrico para os ensaios de rua.	Contratação de fornecedor por cotação (menor valor); relatório de instalação com documentação fotográfica das estruturas; conferência de itens no dia do evento e em cada ensaio.

Realizar o ciclo completo (20ª Feijoada do Pega em 27/09/2026 e 05 ensaios técnicos nas datas previstas), considerando pré-produção, execução, pós-produção e prestação de contas dentro dos prazos e metas estipulados.	Relatório devidamente registrado, atestando cumprimento do cronograma; comprovantes fiscais de cada etapa; documentação fotográfica do evento e dos ensaios.
Programação cultural: Apresentar 4 atrações culturais na feijoada — 2 regionais, 1 nacional e a apresentação da G.R.E.S. Pega no Samba com a Bateria Locomotiva da Consolação.	Confirmação e contratação das atrações; programação oficial divulgada; registro audiovisual e declaração da escola atestando a apresentação dos segmentos.
Estimular a participação de público da Grande Vitória e de outros estados, fortalecendo a circulação de público e a visibilidade do samba capixaba como atrativo turístico-cultural.	Execução de divulgação (10 diárias de propaganda volante, 20 m² de comunicação visual e mídias sociais); relatório de alcance; inserção em relatório fotográfico de execução.
Gerar movimentação econômica local, impactando a cadeia produtiva do turismo e do carnaval (comércio do entorno, gastronomia, profissionais e fornecedores do setor).	Relatório com dados de público (tanto na feijoada, quanto nos ensaios) e registros fotográficos; levantamento de mídia espontânea.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto dar-se-á pela entrega efetiva da infraestrutura contratada, sendo os indicadores de sucesso mensurados da seguinte forma:

- Execução da Infraestrutura: 100% dos itens de infraestrutura (palco, sonorização, iluminação, tendas, gradil, jogos de mesa, caixas térmicas, trio elétrico e comunicação visual) entregues e operacionais conforme cronograma, permitindo a realização da 20ª Feijoada do Pega e dos 05 ensaios técnicos nas datas previstas.
- Indicador de Programação: Execução de, no mínimo, 90% da programação técnica e cultural (2 atrações regionais, 1 atração nacional e a apresentação da G.R.E.S. Pega no Samba com a Bateria Locomotiva da Consolação). Ressalva-se que o recurso desta emenda custeia exclusivamente a infraestrutura necessária; a contratação de artistas correrá por conta de recursos próprios da proponente (ICAPS) e/ou parcerias.
- Divulgação e Marketing: Elaboração de, no mínimo, 6 peças de divulgação (artes para posts, flyers, portal e backdrop), custeadas pelos Itens 08 (Propaganda Volante) e 12 (Comunicação Visual) do orçamento analítico deste Plano.
- Alcance de Público: Registro fotográfico e controle de público da 20ª Feijoada do Pega e registro fotográfico dos ensaios técnicos, para comprovação do impacto social e turístico.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto será executado em cinco etapas: contratação e regularização, montagem da estrutura, operação da 20ª Feijoada do Pega, realização dos cinco ensaios técnicos e encerramento com prestação de contas.

1. Contratação e regularização

A primeira etapa consiste na contratação da empresa fornecedora da infraestrutura, selecionada por cotação de menor valor com base no orçamento de referência de R\$ 200.000,00, e na formalização dos contratos de locação dos equipamentos. Em paralelo, a entidade providenciará junto à entidade parceira, todas as liberações e alvarás necessários para a execução do evento. A agenda da quadra e as datas dos ensaios são alinhadas com a direção da escola. A divulgação também é organizada nesta etapa: produção da comunicação visual, definição do calendário de veiculação da propaganda volante, que soma dez diárias, e das peças de mídia digital, com início antes da feijoada e reforço antes de cada ensaio.

2. Montagem da estrutura

A estrutura da feijoada é montada na quadra da escola nos dias que antecedem o evento. A instalação segue ordem definida: demarcação do perímetro com o gradil e definição dos pontos de acesso; montagem do palco coberto de 8x6 metros; instalação do portal e do backdrop com a identidade do evento e do enredo "Pocar: Orgulho de ser Capixaba" e do painel LED; montagem da tenda antichama de 200 m² sobre a praça de alimentação; instalação do sistema de energia com multi pinos; cabeamento e posicionamento da sonorização e da iluminação; testes individuais de cada sistema e passagem de som geral com as atrações; posicionamento dos 250 jogos de mesa e das 12 caixas térmicas; aplicação da comunicação visual nos pontos de acesso. Ao final, a coordenação de produção faz a vistoria geral da estrutura e libera o evento.

3. Operação da 20ª Feijoada do Pega

No dia 27 de setembro de 2026, a partir das 13 horas, a quadra abre para o público, com controle de acesso pelo gradil e limite de 1.400 pessoas. A programação cultural é executada com as quatro atrações: duas regionais, uma nacional e a apresentação da G.R.E.S. Pega no Samba com a Bateria Locomotiva da Consolação. A equipe técnica opera sonorização, iluminação e painel LED durante toda a programação. O staff de apoio atua na recepção, na praça de alimentação e no suporte geral. O registro fotográfico documental cobre a montagem, a operação e a desmontagem, formando o acervo da prestação de contas. A coordenação geral centraliza as decisões e responde como interface com a SETUR e com a direção da escola.

4. Ensaios técnicos

Os cinco ensaios técnicos são realizados em 14/11/2026, 24/11/2026, 15/12/2026 e 29/12/2026, com saída em frente à quadra da escola, e em 05/01/2027, com saída da rua da feira. Cada ensaio opera como um evento próprio: o trio elétrico é posicionado no ponto de saída, percorre o trajeto definido com som e iluminação próprios, e a equipe de apoio orienta o público e acompanha a segurança do deslocamento. Ao final de cada ensaio, o equipamento é recolhido e conferido. A propaganda volante faz o chamamento do público antes de cada data.

5. Desmontagem e encerramento

Após a feijoada, a estrutura é retirada da quadra na ordem inversa da montagem. Cada item devolvido é conferido quanto a avarias, e a quadra é limpa e devolvida nas condições originais. No encerramento, a coordenação geral compila o relatório único com a comprovação de execução, notas fiscais e contratos, o relatório financeiro com o comparativo entre o orçado e o realizado, o relatório de atividades com ocorrências e dados de público, o acervo fotográfico completo e recomendações para edições futuras. O relatório é entregue à SETUR para análise e aprovação da prestação de contas.

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reunião de alinhamento									x			
Divulgação do evento									x			
Execução do evento									x			
Prestação de contas												x

8. PREVISÃO DE RECEITAS

*As receitas previstas pela escola, são para o pagamento das atrações e demais itens não contemplados neste plano de trabalho.

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
-	-
TOTAL	- 00,00

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
1	1	Planejamento / Execução	Mês	01	-	-	Set/26	Set/26
1	2	Execução do Projeto	Mês	04	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Set/26	Jan/27
1	3	Encerramento / Prestações de Conta	Mês	01	-	-	Jan/27	Jan/27

9.1 ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico			
		Qt d.	Unid .	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Conjunto composto por Palco 8x6m coberto com lona antichama, caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais, piso em compensado naval de 20mm, cintado com pés com regulagem; com altura mínima de 0,50 metros e máxima de 1,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, com escada de acesso.	1	Diá	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Locação de Sonorização: 01 console digital 32 canais (pa), 01 console digital 32 canais (monitor), sistema de fone para músicos, 04 monitores, side fill (lr), 16 Caixas tipo line array (cabeamento e amplificação), 08 caixas de sub grave (cabeamento e amplificação), 01 cubo de guitarra de 200 wats, 01 sistema de contra baixo de 800 watts ,01 corpo de bateria ,04 direct box ativas, 04 direct box passivas, 01 notebook para reprodução de playback, 10 microfones (58) ,05 microfones (57), 02 microfones condensadores, 01 kit de microfone para bateria, 15 pedestais com garra.	1	Diá	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

3	LOCAÇÃO DE SITEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL 01- sistema digital four channel wireless receiver ad4qdc para 02 receptores Dual Channel com frequências entre 470 a 690 mhz. 04-microfones SM58 BETA, bastões profissionais digital handheld wireless. 01- Distribuidor de system. 02 – Antenas direcionais ativas -r.	1	Diá	R\$ 6.291,00	R\$ 6.291,00
4	Locação de Paineis de led p3 virtual outdoor 960mm x 960mm gabinetes em destemlocks e hanring poles que pode ser montado, desmontado e transportado com urgência. densidade de 14000 p estático. brilho 8000 nits. greyscale 16,7 milhões de cores (full color sincronition). metodo de display pc 1024x768 consumo medio de 5652w a 14112w/m2 de video dvd player. mesa de corte mainpower 110/220v.	24	M²	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
5	ILUMINACÃO MÉDIO PORTE COM GRID CONTENDO: 08 Moving head beam 7r; 01 console tipo grandma 2 Light; 12 Par led 12 Watts quadriled; 12 par 64 foco; 06 refletores mini brut; 02 máquinas de fumaça; 04 strobo dmx 3000w; 01 rack dimer 12 canais; 01 rack dijuntor de 12 canais; 02 splitter dmx 1 entrada e 4 saídas; sistema de comunicação entre palco e house mix; 01 Grid em P30 06x08 Metros com 06 Metros de altura com variação de 15% para mais ou para menos de acordo com o rider técnico; 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão; cabeamento necessário para o correto funcionamento do sistema.	1	Diá	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MULTI PINOS PROFISSIONAL sistema de multi cabos com aplicação de multi pinos com 08 bandejas de 12 vias removíveis com 08 cabos de 25 metros com conector multi pino removível.	1	Diá	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
7	Locação de Separador de publico tipo gradil.	150	M²	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
8	Propaganda volante: Veículo tipo caminhonete, com palco superior, movido por gerador de 5KVA, saída de som para frente, fundo e laterais, 02 microfones sem fio UHF, potência mínima 5.000 watts, controle de som na parte interna do veículo, com no máximo 5 anos de uso (devido à complexidade do sistema de som instalado, e suporte a maior carga estrutural o veículo deverá ser mais novo). Equipe 01 motorista (habilitado para condução do veículo); 01 Técnico / ou operador de som para ajustes na sonorização, pois o motorista deverá permanecer com sua atenção totalmente voltada ao trânsito; 01 Locutor para interatividade no veículo contratado. Diaria de 06 (seis) horas.	10	Diá	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
9	Trio Elétrico Pequeno: com palco superior e inferior, comprimento entre 10,00m e 9,00m. caminhão 4/2 (02 eixos), a partir de 2006 regular no inmetro, cor fantasia. 01 gerador de 25kva. cobertura em lona. controle no segundo andar: mesa de 32 canais digitais; sistema de som para frente/fundo/laterais: 16 graves; 24 m. graves; 12 drives/birradiais; amplificação do sistema: 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio uhf; 16 microfones/pedestais; 04 directbox; iluminação com: 08 parled; 04 minibrutt; 04 moving, com equipe.	5	Diá	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00

10	Locação de tenda com lona anti chama piramidal ou chapéu de brucha.	200	M²	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
11	Locação de Q30 para montagem de Portal e Backdrop	50	M²	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
12	Jogos de mesa compostos por 04 cadeiras plásticas e 01 mesa plástica na cor branca.	250	Diá	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
13	Caixa térmica 360 Litros.	12	Und	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
14	Comunicação Visual.	20	M²	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
15	Staff para serviços gerais.	10	Dia	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16	Coordenação Geral e produção executiva.	1	Srv	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
17	Registro e documentação fotográfica para prestação de contas.	1	Srv	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
18	Elaboração e desenvolvimento de Plano de trabalho.	1	Srv	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
Total Geral		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1			R\$ 200.000,00			

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 17 de setembro de 2026.


Candido Luiz Lopes Franco - Presidente
Representante legal - ICAPS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 22/09/2026 09:30:40 -03:00

CANDIDO LUIZ LOPES FRANCO
CIDADÃO
assinado em 22/09/2026 09:45:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2026 09:51:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV - SETUR - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6GB2Q4>